



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 Processo Administrativo nº**

O **MUNICÍPIO DE AGUAÍ**, representado neste ato pelos senhores Gilberto Luiz Moraes Selber e Catarina Maria de Wit Segeren no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, suas modificações e o Decreto Municipal nº 3.494 de 06 Janeiro de 2017, tornam público a presente chamada para seleção de Organizações da Sociedade Civil para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** destinado à execução de serviços nas áreas de **Cultura**, no Município de Aguai, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

O período de divulgação da Chamada Pública será de 30 de Janeiro de 2017 a 01º de Março de 2017. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no Portal da Prefeitura do Município de Aguai, no seguinte endereço eletrônico: [www.aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br), na guia compras/licitações.

O recebimento dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente “Proposta de Parceria” e “Documentação”, deverão ser entregues no setor de Compras, sito na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos, Aguai (SP), fone (19) 3653-7100, até as 15h00min do dia 01º de Março .

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados e rubricados, de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

### **Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PARCERIA**

**Município de Aguai**

**Chamamento Público Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

Itens Participantes:

Razão Social:

### **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**

**Município de Aguai**

**Chamamento Público Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**Razão Social:**

**CNPJ:**



# Prefeitura Municipal de Aguaí

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

## CAPÍTULO I – DO OBJETO

**Art. 1º.** Tornar público o presente EDITAL para apresentação de propostas e seleção de planos de trabalho de organizações da sociedade civil, para a execução, em regime de mútua cooperação de Serviços na área de Cultura, sendo que essas parcerias são de suma importância, pois:

- I- **Cultura** – Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura promover, estimular e executar programas culturais e esportivos, envolvendo crianças, jovens e adultos no Município de Aguaí.

**Art. 2º.** Podem ser apresentados propostas para os seguintes serviços:

CANTO CORAL PARA ADULTOS E IDOSOS		
I TE M 1	<b>Descrição</b>	<p>A prática de canto coral é uma das mais remotas formas de integração social. Isto é possível de ser verificado nos escritos sobre a formação do homem grego e nas atividades sócio musicais nas demais civilizações antigas.</p> <p>Estudos comprovam que a música diminui o estresse e reforça o sistema imunológico, reduzindo os sentimentos de ansiedade, solidão e depressão.</p> <p>A organização da sociedade civil com canto coral na melhor idade, deve ser bem planejado, com um olhar cuidadoso para o repertório, e para as limitações que a própria idade leva ao ser humano, como o desgaste vocal e a perda visual e auditiva, que podem influenciar negativamente no rendimento dos ensaios e apresentações.</p>
	<b>Componentes mínimos</b>	20 músicos
	<b>Valor máximo</b>	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo: – Municipal: R\$ 36.000,00
	<b>Mínimo de Apresentação</b>	01 aula/apresentação/ensaio geral por semana e 10 recitais durante a parceria
	<b>Abrangência</b>	Municipal



# Prefeitura Municipal de Aguai

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

<b>Localização</b>	Município de Aguai
<b>Recursos Humanos</b>	01 Maestro Profissional
<b>Média de custo por apresentação</b>	R\$ 3,600,00
<b>Avaliação da Parceria</b>	A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar trimestralmente um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, das apresentações realizadas com fotos datadas, reportagens, convites e também, nome e cópia do RG dos integrantes. Este relatório será avaliado pela Comissão de Monitoramento, bem como conferência da compatibilidade com as metas estabelecidas e plano de trabalho apresentado. E também haverá visitas in loco.

**Art. 3º.** O certame será executado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, constituída pela Portaria de nº 16 de 18 de janeiro de 2017.

Parágrafo único: O Chamamento Público será regido pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas modificações, como também por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

**Art. 4º.** À comissão de Seleção do chamamento, instituída pela Portaria nº 16 de 18 de Janeiro de 2017 tem a incumbência de presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento ao Controle Interno com a relação das Organizações habilitadas, com as notas obtidas, em ordem decrescente, para a homologação do resultado final pelo Gestor e posterior publicação no Jornal Municipal e endereço eletrônico do Município.

**Art. 5º.** A natureza jurídica da relação entre o Município de Aguai e as Organizações da Sociedade Civil será de Parceria Voluntária, regido pela Lei nº. 13.019/2014 por princípios administrativos, e pelo Decreto Municipal nº 3.494 de 06 de Janeiro de 2017.

**Art. 6º.** As organizações da sociedade civil poderão apresentar proposta acompanhada de planos de trabalho desde que atendidas as disposições previstas neste Edital.



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

**Art. 7º.** A apresentação de proposta pela Organização da Sociedade Civil implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente;

**Art. 8º.** A Formalização de Parceria, através do Termo de Colaboração, com as Organizações da Sociedade Civil para execução de serviços que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado;

**Art. 9º.** Caso a organização abdique de formalizar o termo de colaboração deverá ser convocada a organização da sociedade civil imediatamente subsequente na classificação.

**Art. 10º.** A homologação do resultado não determina a garantia de celebração de parceria.

## **CAPÍTULO II – DA PROPOSTA**

### **SEÇÃO I – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**Art. 11º.** As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar 02 (dois) envelopes, Proposta e Documentação, fechados de forma a não permitir sua violação, devidamente rubricados, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público no Setor de Compras Municipal, no período de 30 de Janeiro de 2017 a 01 de Março de 2017, em consonância com os termos deste Edital.

**§1º.** O primeiro envelope deverá conter o Plano de Trabalho com previsão de receitas e despesas.

**§2º.** O Segundo envelope deverá apresentar as comprovações e documentos stabelecidas nos artigos 13 e 14 deste Edital.

**§3º.** Deverá estar anexo aos envelopes um ofício dirigido à Comissão de Seleção indicando o número do presente Edital, bem como o serviço que pretende executar a qual pretende concorrer.

**§4º.** Os envelopes apresentados deverão ser abertos após a data de 03/03/2017 pela Comissão de Seleção, que seguira os termos deste edital para avaliação e aprovação do termo de colaboração.

### **SEÇÃO II – DO PLANO DE TRABALHO**

**Art. 12º.** O Plano de Trabalho previsto no artigo antecedente deverá ser apresentado um para cada um dos serviços pretendidos, e devendo conter, no mínimo:



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

- I- Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II- Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;
- III- Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- IV- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V- Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos).

**Parágrafo Único** – O(s) plano(s) de trabalho deverão ser impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil, devidamente rubricados em todas as suas folhas e assinados por seu(s) representante(s) legal(is).

## **SEÇÃO III – DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 13º.** Poderão ser pagas, dentre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- I- Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- II- O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

## **SEÇÃO IV – DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTO**

**Art. 14º.** As organizações da sociedade civil deverão comprovar, ainda:

- I- Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto deste Edital;
- II- Ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;



# Prefeitura Municipal de Aguai

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

- III- Ter previsão no Estatuto Social de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV- No mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- V- Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outros;
- VI- Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecida.

Parágrafo Único: A Administração poderá ceder espaço ou área pública para execução das atividades objeto do presente edital, havendo disponibilidade e interesse público.

**Art. 15º.** Deverão ser entregues, como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:

- I- Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtida no endereço eletrônico: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- III- Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
- IV- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria de Receita Federal, a ser (em) obtida (s) no endereço eletrônico: <http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>
- V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;



# Prefeitura Municipal de Aguai

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

- VI-** Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo a ser obtida no endereço eletrônico:  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>
- VII-** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>;
- VIII-** Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora (s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico:  
<http://200.148.138.51:8080/issonline/servlet/hcertidaodebito>
- IX-** Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;
- X-** Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado (Anexo II – Modelo A);
- XI-** Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, se o caso;
- XII-** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- XIII-** Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;
- XIV-** Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Aguai, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo II – Modelo B);
- XV-** Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão no município de Aguai, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (Anexo II – Modelo C);
- XVI-** Declaração de que a organização da sociedade civil (Anexo II – Modelo D):
  - a) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

- b) Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- c) Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

**XVII-** Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas (Anexo II – Modelo E):

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/92.

**XIV-** Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta-corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital; (Anexo II – Modelo F)

**Parágrafo Único.** Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil e impressas em seu papel timbrado, sendo uma declaração por folha.

## **CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**Art. 16º.** O(s) plano(s) de trabalho contido(s) na(s) proposta(s) será(ao) analisado(s), aprovado(s) e classificados(s) por comissões de seleção, compostas por 05 (cinco) membros representantes do Município de Aguai.

**§1º.** Será assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

**§2º** Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.

**§3º.** Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o parágrafo antecedente, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.





# Prefeitura Municipal de Aguai

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

## CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA PONTUAÇÃO

**Art. 17º.** O(s) plano(s) de trabalho contido(s) nas propostas concorrerá(ão) por serviço e serão classificados em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

**Art. 18º.** Constituirão pré-requisitos para a análise dos planos de trabalho:

- I- Apresentação da proposta no prazo previsto no artigo 11 deste Edital e em consonância com suas disposições;
- II- Apresentação dos planos de trabalho separadamente por serviço.
- III- Apresentação da equipe de referência exigida para o Serviço, em número adequado ao atendimento, nos termos deste Edital.

**Art. 19º.** Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, o(s) plano(s) de trabalho será (ao) analisado(s) pela Comissão de Seleção e pontuados de acordo com os seguintes quesitos:

- I- Adequação;
- II- Consistência;
- III- Articulação.

**Art. 20º.** Os quesitos previstos no artigo anterior serão avaliados e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
QUESITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequação	1– Consonância do objetivo com o diagnóstico apresentado	0, 1 ou 2	4
	2– Clareza no detalhamento do serviço Consistência	0, 1 ou 2	
Consistência	3 – Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço	0, 1 ou 2	4
	4 – Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço	0, 1 ou 2	
Articulação	5 – Demonstração da capacidade de articulação do serviço e políticas sociais no território	0, 1 ou 2	2
TOTAL			10

**Art. 21º.** Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:

- I- 0 (zero): não atende;
- II- 1 (um): atende parcialmente;
- III- 2 (dois): atende completamente



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

**Art. 22º.** A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

**Art. 23º.** Serão desclassificados os planos de trabalho que:

- I- Apresentarem nota final igual ou inferior a 03 (três) pontos ou;
- II- Obtiverem nota 0 (zero) no quesito “adequação”.

**Art. 24º.** Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I- Maior nota no item de adequação;
- II- Maior nota no item de consistência;
- III- Maior nota no item de articulação;
- IV- Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**Art. 25º.** A previsão de receitas e despesas de que trata o artigo 13 do presente Edital não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexos de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

**Art. 26º.** A administração pública divulgará o resultado de classificação e seleção dos Planos de Trabalho no portal do Município: [www.aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único.** A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Colaboração.

## **CAPÍTULO V – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 27.** As organizações da sociedade civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de seleção, através de documento subscrito pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolizado no Paço Municipal, em 03 (três) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial.

**§1º.** Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

**§2º.** Serão concedidas vistas dos autos às organizações da sociedade civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

**Art. 28º.** A Comissão de Seleção analisará os recursos em 05 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo previsto no artigo 27, caput, publicando a decisão acerca dos mesmos, bem como a homologação do



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

resultado das organizações da sociedade civil classificadas e selecionadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **CAPÍTULO VI – DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Art. 29º.** As comprovações e documentos elencados nos artigos 14 e 15 deste Edital não serão considerados para fins de pontuação e classificação das propostas de que trata o Capítulo IV deste Edital, visto que somente serão analisados após o encerramento da etapa competitiva e da ordenação das propostas.

**Art. 30º.** As organizações da sociedade civil selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria poderão ser desclassificadas a qualquer tempo.

**§1º.** Da decisão de desclassificação caberá recurso fundamentado à Comissão de Seleção, através de documento subscrito pelo seu representante legal, a ser protocolizado no Setor de Compras no Paço Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial.

**§2º.** A Comissão de Seleção poderá solicitar pareceres e manifestações técnicas para subsidiar a análise dos recursos.

**§3º.** Em caso de manutenção da desclassificação, será convidada a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada e que tenha apresentado as comprovações e os documentos dos artigos 14 e 15 deste Edital, podendo esta aceitar ou não a parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

**Art. 31º.** Para a celebração do termo de colaboração a organização da sociedade civil deverá, ainda:

- I- Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;
- II- Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos.
- III- Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenas e ou inadimplentes;

**Art. 32º.** Os termos de colaboração celebrados serão formalizados observando as cláusulas essenciais no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da minuta que integra os anexos do presente Edital de Chamamento.

## **CAPÍTULO VII – DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Art. 33º.** Ficam impedidas de participar do presente Edital a organização da sociedade civil que:



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

- I- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
  - II- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
  - III- Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Aguai estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;
  - IV- Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
    - a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
    - b) For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;
    - c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
  - V- Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;
  - VI- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - VII- Tenha entre seus dirigentes pessoas:
    - a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
    - b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
    - c) Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- §1º. Nas hipóteses deste artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do Responsável pelo Departamento/Secretaria concedente, sob pena de responsabilidade solidária.
- §2º. Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
- §3º. Para fins do disposto na alínea a do inciso IV e § 2º deste artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

**§4º.** Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

## **CAPÍTULO VIII – DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO**

**Art. 34º.** A gestão das parcerias será realizada pelo Responsável pela Secretaria/Departamento concedente, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

**Art. 35º.** Será designado a Comissão de Seleção e Julgamento, após a formalização da parceria o monitoramento e avaliação, que terá como atribuição avaliação técnica e a avaliação da prestação de contas, respectivamente.

Parágrafo único: Consideram-se membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores ocupantes da Comissão instituída pela Portaria 16 de 18 de janeiro de 2017.

## **CAPÍTULO IX– DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 36º.** Os serviços que compuserem os termos de colaboração serão objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pelo Município de Aguai.

**§1º.** A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados no caput compreendem as seguintes atribuições:

- I- Coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços;
- II- Assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais, estaduais e municipais;

**§2º.** As ações de monitoramento compreendem a verificação:

- I- Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II- Da permanência da equipe de técnica durante todo o período de vigência;
- III- Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

**§3º.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I- Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- II- Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
- III- Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
- IV- Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

**§4º.** É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

- I-** Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
- II-** Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do Departamento/Secretaria concedente, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública.
- III-** Informar à ao Departamento/Secretaria concedente, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
- IV-** Prestar ao Município de Aguai todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
- V-** Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- VI-** Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
- VII-** Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
- VIII-** Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
- IX-** Apresentar a Secretaria/Departamento concedentes, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do(s) serviços executados;

**Art. 37.** Sem prejuízo da avaliação discriminada no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas, ao objeto contido no Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle sociais previstos na legislação.

## **CAPÍTULO X – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **SEÇÃO I – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 38.** As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

**Art. 39.** As organizações da sociedade civil que formalizarem termo de colaboração com a administração pública deverão:



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

- I- Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;
  - II- Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
  - III- Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria.
  - IV- Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;
  - V- Devolver ao Município de Aguai eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
  - VI- Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão no Município de Aguai, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- §1º. Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, por ofício com 30 dias de antecedência ao Gestor da Parceria.

## **SEÇÃO II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 40º.** As organizações da sociedade civil deverão prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

§1º. A prestação de contas de que trata o caput obedecerá os prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

**Art. 41º.** Deverão ser apresentados em conjunto com a prestação de contas de que trata o artigo anterior:

- I- Extrato bancário da conta-corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

- II- Extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;
- III- Comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;
- IV- Certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:
  - a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
  - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - e) Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem – CND Municipal;

## **SEÇÃO III – DA PERIODICIDADE E DOS PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 42º.** O prazo para a entrega da prestação de contas, mensal, é de 20 (dias) dias úteis a contar do dia subsequente ao último dia do mês.

**§1º.** Excepcionalmente, e a juízo do Gestor o prazo para a entrega da prestação de contas poderá ser prorrogado uma única vez, por período não superior a 10 (dez) dias.

**Art. 43º.** A Comissão de Avaliação ficará incumbida de avaliar as contas e consolidar com o relatório técnico apresentado pela Comissão de Monitoramento.

**Art. 44º.** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

I- Nos casos de previsão de quatro ou mais parcelas, a liberação da quarta, sétima e décima parcela ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente ao trimestre e assim sucessivamente.

**Art. 45º.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil saná-la, em analogia às disposições do artigo 70 da Lei Federal nº 13.019/14.

**Art. 46º.** A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de janeiro do exercício subsequente.





# **Prefeitura Municipal de Aguai**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

**Art. 47º.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

## **CAPÍTULO XI – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**Art. 48º.** Foram disponibilizados no orçamento municipal para repasse à organização da sociedade civil selecionada e classificada o montante de R\$36.000,00(trinta e seis mil reais), sendo que compõem o montante acima referido, recursos alocados no Departamento de Cultura, provenientes das seguintes fontes:

- I- Tesouro Municipal – Fonte 01 – R\$ 36.000,00

## **CAPÍTULO XII – DA VIGÊNCIA**

**Art. 49.** As parcerias a serem celebradas em virtude da seleção das propostas terão vigência de 10 (dez) meses, com início em 14 de Março de 2017 e término em 31 de Dezembro de 2017.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, em virtude de eventuais situações que possam ocorrer na tramitação do processo administrativo, as parcerias poderão ter o prazo de início posterior à data prevista no caput mantendo, nesse caso, a vigência e os valores a serem repassados.

## **CAPÍTULO XIII – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

**Art. 50º.** O Município manterá em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

**Art. 51º.** A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município de Aguai.

**Parágrafo Único.** As informações de que tratam este artigo e o artigo anterior deverão incluir, no mínimo:

- I- Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II- Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III- Descrição do objeto da parceria;
- IV- Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- V- Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

**VI-** Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

## **CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Art. 52º.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019/14 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I-** Advertência;
- II-** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
- III-** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, sem prejuízo das medidas judiciais pertinentes;

**§1º.** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Departamento Concedente em consonância com o Controle Interno e Departamento Jurídico, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**§2º.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**§3º.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CAPÍTULO XV – DOS ANEXOS**

**Art. 53º.** Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

- I-** Minuta do Termo de Colaboração e Termo de Notificação (TCE/SP).
- II-** Modelos de Declarações.
- III-** Plano de Trabalho;



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

## **CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 54º.** O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua publicação, por meio de manifestação endereçada a Comissão de Seleção a ser protocolizada no Setor de Compras no Paço Municipal.

**§1º.** A análise das eventuais impugnações caberá a Comissão de Seleção, com o Controle Interno e o Responsável pela Secretaria/Departamento Concedente no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao período assinalado no caput.

**Art. 55º.** As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

**Art. 56º.** A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

**Art. 57º.** Este Edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis pelo endereço eletrônico: [www.aguai.sp.gov.br](http://www.aguai.sp.gov.br)

**Art. 58º.** Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública; e seus horários estipulados têm como referência o horário oficial de Brasília.

**Art. 59º.** Após a formalização do Termo de Colaboração a Administração Pública poderá a qualquer tempo regulamentar por meio de Decreto eventuais omissões do presente Decreto.

Aguai, 30 de Janeiro de 2017.

**Gilberto Luiz Moraes Selber**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

**Catarina Maria de Wit Segeren**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família



# Prefeitura Municipal de Aguai

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

## ANEXO I

### TERMO DE MINUTA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_

Interessado: **(OSC)**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.425.229/0001-79, com sede na Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo neste ato pelo senhor (a) \_\_\_\_\_ e de outro a(o) **(OSC)** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **(Nº CNPJ DA OSC)** com sede no **(endereço)**, na cidade de **(cidade)**, representada por seu(s) dirigente (s), \_\_\_\_\_ celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, pelo Decreto Municipal \_\_\_\_\_ e pelo Edital de Chamamento n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

#### • – DO OBJETO E DAS METAS

• Serão executadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e contemplado no Edital de Chamamento n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, afim atingir as metas propostas bem executar o serviço \_\_\_\_\_

• O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

• Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes no Edital de Chamamento n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

## **• – DOS REPASSES**

- Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$ **(Valor extenso)**, em **(quantidade) (extenso)** parcelas de acordo com o cronograma de desembolso.
- Os valores serão repassados com a seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):
- Recurso Fonte 01 – Municipal: R\$ **(valor)**.
- Recurso Fonte 02 – Estadual: R\$ **(valor)**
- Recurso Fonte 05 – Federal: R\$ **(valor)**
- TOTAL Geral: R\$ **(valor)**

## **• – DA VIGÊNCIA**

- O presente termo vigorará a partir de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

**Parágrafo Único.** A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

## **• – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- São obrigações do MUNICÍPIO:
- Proceder, por intermédio da Comissão de Monitoramento, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) realizado(s) pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita (s) in loco, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com a Comissão de Avaliação, nos termos do Capítulo IX do Edital n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;
- Analisar, através da Comissão de Avaliação, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCE/SP nº 02/2016, bem como as demais condições expressas no Capítulo X do Edital de Chamamento n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 30 (trinta) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;
- Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

- Emitir relatório técnico de monitoramento das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o consolidará com a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil.

- Através do gestor contratual:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

- Informar ao Controle Interno a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

- Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo o relatório técnico de monitoramento e o relatório de avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

- Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a prestação de contas ou outras obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

- Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através do Departamento \_\_\_\_\_, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

- Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o Departamento \_\_\_\_\_ analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

- Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no Capítulo XIV do Edital de Chamamento n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

- Deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral atendimento às disposições do art. 50 do Edital de Chamamento n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.
- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:
  - Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
  - Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Edital de Chamamento n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela comissão de seleção;
  - Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas nos termos do Edital de Chamamento n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.
  - Informar ao MUNICÍPIO, através do Departamento/ Secretaria de \_\_\_\_\_, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
  - Prestar ao MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
  - Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
  - Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
  - Participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;
  - Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
  - Apresentar ao MUNICÍPIO, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado;
  - Comunicar por escrito e imediatamente, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
  - Manter, durante toda a vigência da parceria sua regularidade fiscal;
  - Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;
- Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
  - Aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

- As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.;
- Manter conta-corrente no estabelecimento bancário oficial, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma;
- Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria;
- Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
- Prestar contas dos recursos recebidos, trimestralmente, até o 5º dias úteis do mês subsequente ao trimestre, obedecendo às disposições do Edital de Chamamento n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob pena de suspensão dos repasses;
- Apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea “f” todos os documentos previstos no Art. 40 do Edital de Chamamento n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados;
- Apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCE/SP;
- Devolver ao Município saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
- Não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;
- Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.





# **Prefeitura Municipal de Aguai**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

- Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
  - Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
  - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
    - Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
    - Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
  - É facultado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, unicamente em período coincidente com o de férias escolares, proceder à redução do horário de funcionamento e/ou do número de funcionários da equipe, ocasião em que será permitida a oferta de atividades diferenciadas, sendo proibida a interrupção do funcionamento do serviço a qualquer tempo.
- – DA HIPÓTESE DE RETOMADA**
- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
    - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho a fim de evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;
    - Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

**Parágrafo Único** – As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Controle Interno.

## **• – DAS SANÇÕES**

- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
  - Advertência;
  - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
  - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 6.1.2, sem prejuízo das medidas judiciais competentes;
  - As sanções estabelecidas nos itens 6.1.2 e 6.1.3 são de competência exclusiva do Departamento Concedente em consonância com o Controle Interno e Departamento Jurídico, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
  - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
  - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **• – DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES**

- Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, X ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que não foram autorizadas, pelo Edital de Chamamento n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras.

## **• – DO FORO**

- As partes elegem o foro da Comarca de Aguai para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

- É obrigatória, nos termos do art.42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aguaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**Nome do Gestor**

Cargo

**(OSC )**

Dirigente

RG nº

CPF nº



# Prefeitura Municipal de Aguai

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

## ANEXO RP – 12 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO: Município de Aguai – Departamento de \_\_\_\_\_

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: (Nome da OSC)

TERMO DE COLABORAÇÃO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

OBJETO:

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Órgão e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Aguai, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

ÓRGÃO: Município de Aguai – Departamento de \_\_\_\_\_

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: (OSC)

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

## **ANEXO II**

### **MODELO A**

#### **PAPEL TIMBRADO**

**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ para a execução do Serviço de \_\_\_\_\_, com recursos públicos do Município de Aguaí que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

Aguaí \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do dirigente)



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

## **MODELO B**

### **PAPEL TIMBRADO**

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

### **DECLARAÇÃO**

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ para a execução do Serviço de \_\_\_\_\_, com recursos públicos do Município de Aguai, a inexistência nos cargos de direção de membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Aguai, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Aguai \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do dirigente)



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

## **MODELO C**

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

### **DECLARAÇÃO**

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ para a execução do Serviço de \_\_\_\_\_, com recursos públicos do Município de Aguai, que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Aguai, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos termos do inciso XIX, artigo 165, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Aguai \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do dirigente)



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

## **MODELO D**

### **PAPEL TIMBRADO**

### **NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

### **DECLARAÇÃO**

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº....., DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ para a execução do Serviço de \_\_\_\_\_, com recursos públicos do Município de Aguai, que a organização da sociedade civil:

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
- Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de “a” a “d” o inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.

Aguai \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do dirigente)





# **Prefeitura Municipal de Aguai**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

## **MODELO E**

### **PAPEL TIMBRADO**

**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

### **DECLARAÇÃO**

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ para a execução do Serviço de \_\_\_\_\_, com recursos públicos do Município de Aguai, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal no 8.429/1992.

Aguai \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do dirigente)



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

## **MODELO F**

### **PAPEL TIMBRADO**

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

### **DECLARAÇÃO**

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ para a execução do Serviço de \_\_\_\_\_, com recursos públicos do Município de Aguai, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

• **Recurso Municipal**

Nome do Banco (instituição financeira pública): \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

• **Recurso Municipal**

Nome do Banco (instituição financeira pública): \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

• **Recurso Federal**

Nome do Banco (instituição financeira pública): \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Aguai \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do dirigente)



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

## **ANEXO III**

### **PAPEL TIMBRADO**

**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**PLANO DE TRABALHO**

**NOME DO PROJETO**

**MUNICÍPIO – UF  
ANO**



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

- **DADOS CADASTRAIS**

- **DA ORGANIZAÇÃO**

- Nome da entidade:

- CNPJ:

- Rua:

- Bairro:

- CEP:

- Cidade:

- Estado:

- Telefone:

- Celular:

- E-mail:

- Site:

- **DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO**

- Nome completo:

- CPF:

- RG:

- Rua:



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

- **Bairro:**
- **CEP:**
- **Cidade:**
- **Estado:**
- **Telefone:**
- **Celular:**
- **E-mail:**
- **Cargo:**
- **Eleito em:**
- **Vencimento do Mandato:**

- **CONSELHO FISCAL**

**Nome Completo:**

**Endereço:**

**Tel.:**

**CPF:**

**RG:**

**Nome Completo:**

**Endereço:**

**Tel.:**

**CPF:**

**RG:**

**Nome Completo:**



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

**Endereço:**

**Tel.:**

**CPF:**

**RG:**

- **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA**
- **Nº do CNPJ:**
- **Data de abertura no CNPJ:**
- **Atividade econômica principal:**
- **Atividades econômicas secundárias:**

- **EXECUÇÃO**

- **Imóvel onde funciona o Serviço é:**

( ) Próprio      ( ) Cedido      ( ) Público      ( )

Particular

( ) Alugado

- **A organização da sociedade civil fica aberta quantas horas por semana:**

( ) Até 20 horas      ( ) De 21 a 39 horas      ( ) 40 horas

( ) Mais de 40 horas      ( ) Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

- **Quais dias da semana a unidade executora funciona?**
- (  ) Segunda-feira      (  ) Terça-feira      (  ) Quarta-feira
- (  ) Quinta-feira                      (  ) Sexta-feira      (  ) Sábado
- (  ) Domingo

- **IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO**

- **RESPONSÁVEIS:**
- **COORDENADOR TÉCNICO**
- **Nome Completo:**
- **CPF:**
- **RG:**
- **Número do Registro Profissional:**
- **Telefone para contato:**
- **CEL:**
- **Email:**
  
- **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**
- **Nome Completo:**



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

- **CPF:**
  
- **RG:**
  
- **Número do Registro Profissional:**
  
- **Telefone para contato:**
  
- **CEL:**
  
- **Email:**
  
  
- **RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
  
- **Nome Completo:**
  
- **CPF:**
  
- **RG:**
  
- **Número do Registro Profissional:**
  
- **Telefone para contato:**
  
- **CEL:**
  
- **Email:**
  
  
- **RECURSOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Quantidade	Titulação	Escolaridade	Função	Vínculo	Salário Base (R\$)	CH/Semana





# Prefeitura Municipal de Aguai

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79


**LEGENDA:** Utilize os seguintes códigos

**Escolaridade:** 1-Sem escolaridade 2-Ensino Fundamental Incompleto 3-Ensino Fundamental Completo 4-Ensino médio completo 5-Ensino superior completo 6-Especialização 7-Mestrado 8-Doutorado

**Vínculo:** 1-CLT 2-RPA 3-Voluntário 4-MEI

- **DO PROJETO**

- **OBJETIVO GERAL:** Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema.

- **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em certo período de tempo.

- **JUSTIFICATIVA:** Na justificativa, responda às seguintes perguntas: Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto? Que circunstâncias que favorecem sua execução? Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos, sociais? Qual o diferencial desse projeto? (ineditismo, pioneirismo, etc.). Qual o histórico? Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

- **PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS** Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).
- **ÁREA DE ABRANGÊNCIA** Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.
- **METODOLOGIA** Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.
- **CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA/ INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE** Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto. Especificar qual a estrutura existente para a execução e se a estrutura está adaptada a população com mobilidade reduzida.
- **RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS** Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos. Registrar os



# Prefeitura Municipal de Aguaí

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

- **INDICADORES DE AVALIAÇÃO** Instrumental para mensurar os objetivos específicos, qualitativos e quantitativos.
- **METAS:** Descreva as Metas a serem alcançadas, não confundir com objetivos.

METAS		
1° TRIMESTRE		
<b>METAS</b>	<b>Descrição /Especificação</b>	
1		
2		
3		
2° TRIMESTRE		
<b>METAS</b>	<b>Descrição /Especificação</b>	
1		
2		
3		
3° TRIMESTRE		
<b>METAS</b>	<b>Descrição /Especificação</b>	
1		
2		
3		
4° TRIMESTRE		
<b>METAS</b>	<b>Descrição /Especificação</b>	
1		
2		
3		



# Prefeitura Municipal de Aguai

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

- **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
REPASSE	FONTE	VALOR (R\$)
Janeiro	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Fevereiro	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Março	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Abril	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Maio	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Junho	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Julho	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Agosto	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Setembro	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Outubro	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Novembro	Municipal	
	Estadual	
	Federal	
Dezembro	Municipal	
	Estadual	
	Federal	



# Prefeitura Municipal de Aguaí

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

<b>Total</b>	<b>Municipal</b>	
	<b>Estadual</b>	
	<b>Federal</b>	

- **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

<b>APLICAÇÃO DE RECURSOS</b>				
<b>Descrição da Despesa</b>	<b>1 – Recurso da Parceria (R\$)</b>			<b>2– Detalhamento da Despesa</b>
	<b>Municipal</b>	<b>Estadual</b>	<b>Federal</b>	
Recursos Humanos (A)				
Recursos Humanos (B)				
Medicamentos				
Material Médico e Hospitalar (*)				
Gêneros Alimentícios				
Outros Materiais de Consumo				
Serviços Médicos (*)				
Outros Serviços de Terceiros				
Locação de Imóveis				
Locações Diversas				



# **Prefeitura Municipal de Aguai**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

Utilidades Públicas (C)				
Combustível				
Despesas Financ. e Bancárias				
Outras Despesas				
<b>Total</b>				

## **Orientação:**

- 1 – Alocar o valor em cada fonte
- 2 – Detalhar o Material a ser adquirido

## **Legenda:**

- (A) Salários, encargos e benefícios.
- (B) Autônomos e pessoa jurídica.
- (C) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
- (\*) Apenas para entidades da área da Saúde.

## **• PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- As contas serão prestadas parciais a cada três meses trimestralmente e a final será até 30 dias após o final do exercício financeiro

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Aguai, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.



# **Prefeitura Municipal de Aguaí**

AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS -  
CEP: 13.860-000 - AGUAÍ – SP - FONE: (19) 3653-7100 FAX: (19) 3652-1040  
CNPJ: 46.425.229/0001-79

Aguaí, xx de XXXXXXXXXXXX de XXXXX.

---

**Nome/ Cargo e assinatura do responsável pela organização**